

Id:1518F2F564557E89



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

PARECER JURÍDICO Nº 01/2023

MATÉRIA: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA POR EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ESTÁVEL

SERVIDOR: Antônio Sodson da Rocha Silva

Trata-se de parecer jurídico acerca da vacância de servidor público municipal estável, em relação ao servidor estável, **ANTÔNIO SODSON DA ROCHA SILVA**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº 841.609.183-87, portador do RG nº1577662, residente e domiciliado na Avenida Joviano Maximino de Alencar, nº 388, bairro Centro, São Julião – PI, lotado na Unidade Mista de Saúde Pedro Vicente da Silva, Santo Antônio de Lisboa -PI.

O Município de Santo Antônio de Lisboa-PI NÃO conta com estatuto próprio, urgindo a necessidade de recorrer à interpretação analógica da Lei Federal 8.112/90, que regulamenta a situação de vacância no art. 33, vejamos:

Art. 33. A vacância do cargo público decorrerá de:

- I - Exoneração;
- II - Demissão;
- III - Promoção;
- IV - Ascensão; (Revogado)
- V - Transferência; (Revogado)
- VI - Readaptação;
- VII - Aposentadoria;
- VIII - Posse em outro cargo inacumulável;
- IX - Falecimento.

A vacância em cargo público é o termo usado para descrever a situação em que um cargo no serviço público fica vago, ou seja, sem um ocupante efetivo. Isso pode ocorrer por diversos motivos, incluindo a exoneração, como no caso em questão.

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro, renomada jurista, “Vacância é o ato administrativo pelo qual o servidor é destituído do cargo, emprego ou função. Decorre de exoneração, demissão, aposentadoria, promoção e falecimento. O artigo 33 da Lei nº. 8.112/90 prevê ainda a ascensão, a transferência, a readaptação e a posse em outro cargo inacumulável”.

A vacância em cargo público é um elemento essencial para a dinâmica do serviço público, permitindo a renovação de quadros, o preenchimento de posições em aberto e a manutenção da eficiência e continuidade dos serviços prestados pelo Estado. É regulamentada por leis e normas específicas em cada país ou jurisdição para garantir a transparência e a igualdade de oportunidades no processo de preenchimento de vagas.

A vacância em casos de exoneração voluntária é importante porque permite a flexibilidade e a mobilidade na administração pública. Quando um servidor público decide voluntariamente deixar seu cargo, essa ação facilita a renovação do quadro de funcionários, possibilita a entrada de novos talentos e habilidades na administração, e permite que os servidores busquem novas oportunidades profissionais alinhadas com seus objetivos pessoais. Portanto, a vacância em casos de exoneração voluntária é um aspecto fundamental da gestão de recursos humanos no setor público, promovendo a renovação e a eficiência no serviço público.

Em todo caso, independentemente de lei municipal específica, o pleito NÃO poderia ser indeferido, em razão da sua legitimidade inspirada no Direito Constitucional e regida pelo regime jurídico dos servidores públicos civis da União, ora utilizada por analogia.

Diante disso, opinamos pelo deferimento do pedido de **VACÂNCIA**, tornado vago o cargo de **ENFERMEIRO** da Unidade Mista de Saúde Pedro Vicente da Silva de Santo Antônio de Lisboa-PI, antes exercido pelo servidor **Antônio Sodson da Rocha Silva**, acima qualificado com o devido e consequente pagamento das verbas rescisórias do servidor conforme os ditames legais.

Santo Antônio de Lisboa-PI, 16 de outubro de 2023.

LUCAS BATISTA
CIPRIANO
MATOS:07710377327

Assinado de forma digital por
LUCAS BATISTA CIPRIANO
MATOS:07710377327
Dados: 2023.10.18 11:29:01 -03'00'

Lucas Batista Cipriano Matos
Procurador Jurídico
OAB-PI nº 23033

Id:01AB266046C97CA0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

DISTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: “DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO”

DISTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: **11.408.453/0001-78**

DISTRATADO: **ITALO CARVALHO FRANCO PEREIRA**, CPF: **037.401.943-67**.

VALOR: NÃO HÁ VALORES EM HAVER DO CONTRATO RESCINDIDO.

VIGÊNCIA: O PRESENTE DISTRATO PASSA A VIGORAR ENTRE AS PARTES A PARTIR DA ASSINATURA DO DISTRATO.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: **01 DE JULHO DE 2023.**

Id:01AB266046C97CB0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

DISTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: “DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO”

DISTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: **11.408.453/0001-78**

DISTRATADO: **STENIO EDMUS RODRIGUES**, CPF: **030.167.543-04**.

VALOR: NÃO HÁ VALORES EM HAVER DO CONTRATO RESCINDIDO.

VIGÊNCIA: O PRESENTE DISTRATO PASSA A VIGORAR ENTRE AS PARTES A PARTIR DA ASSINATURA DO DISTRATO.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: **01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Id:0F8BDD13EE2D7CBF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

DISTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: “DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO”

DISTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: **11.408.453/0001-78**

DISTRATADO: **KAIO LEAL DE SOUSA BARROS**, CPF: **041.876.053-55**.

VALOR: NÃO HÁ VALORES EM HAVER DO CONTRATO RESCINDIDO.

VIGÊNCIA: O PRESENTE DISTRATO PASSA A VIGORAR ENTRE AS PARTES A PARTIR DA ASSINATURA DO DISTRATO.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: **01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Id:01AB266046C97CF1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

DISTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: “DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO”

DISTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, CNPJ: **06.083.024/0001-38**

DISTRATADO: **MARIA NATALI DE SOUSA**, CPF: **023.232.053-58**.

VALOR: NÃO HÁ VALORES EM HAVER DO CONTRATO RESCINDIDO.

VIGÊNCIA: O PRESENTE DISTRATO PASSA A VIGORAR ENTRE AS PARTES A PARTIR DA ASSINATURA DO DISTRATO.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: **31 DE JULHO DE 2023.**